



Rubrica

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
(Hospital Militar de 3ª Classe de São Paulo/1890)**

**APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 64584.003973/2024-45

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de material permanente para a Urologia, de forma a atender às necessidades do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000360/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 31
- IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160495-17/2024

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Urologia	HENRIQUE CUNHA VIEIRA – 1º Ten Med

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133/21.
- 5.2 Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência. A contratação será realizada por meio de Licitação Tradicional.
- 5.3 Trata-se de eventual aquisição de material permanente para a Urologia, de forma a atender às necessidades do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP). As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.
- 5.4 Prazo e condições de entrega dos materiais: conforme pormenorizado no Termo de Referência;
- 5.5 A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber, os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de IV Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação;
- 5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:
 - 5.6.1 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”;

- 5.6.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e
- 5.6.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).
- 5.7 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.8 Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;e
- 5.9 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Requisitos necessários ao atendimento das necessidades levantadas:

- 6.1.1 Aquisição de 01 (um) equipamento morcelador;
- 6.1.2 Aquisição de 01 (um) cistonefroscópio flexível;
- 6.1.3 Aquisição de 01 (um) aparelho endoscópico com imagem de banda estreita (narrow band Imaging).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1 Foi elaborada estimativa de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado, visando a racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes. As informações contidas no Painel de Preços apoiam os gestores públicos na realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública.
- 7.2 O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa de Preço dos Materiais/Serviços Pretendidos:

- 8.1.1 De acordo com os valores mensurados na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.093.176,37 (um milhão, noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1 As aquisições pretendidas são aparelhos para uso em procedimentos cirúrgicos e de uso ambulatorial, a fim de atender à demanda dessa Organização Militar de Saúde (OMS) em decorrência da grande demanda de atendimentos ambulatoriais, além de procedimentos cirúrgicos e diagnósticos na Guarnição atendida pelo HMASP, que representa o último elo de evacuação no âmbito da 2ª Região Militar e para todos os beneficiários SAMMED/ FUSEX, tendo em vista que a clínica de Urologia dessa OMS é a única referência nacional para atendimento na referida especialidade.
- 9.2 Em virtude do aumento do fluxo de pacientes atendidos pela clínica de Urologia em nosso serviço e do aumento de procedimentos e exames diagnósticos solicitados para os pacientes, e atendendo às diretrizes de diagnóstico e tratamento da Sociedade Européia de Urologia e ratificadas pela Sociedade Brasileira de Urologia, os atendimentos/ tratamentos com os materiais pretendidos aumentam a eficácia e a acurácia desses tratamentos.
- 9.3 Inserido no contexto de um hospital militar quaternário, com ênfase em assistência e atuação nos campos e ensino e pesquisa, a clínica de Urologia do HMASP recebe um residente civil por ano (3 anos no total), conforme programa chancelado pela comissão nacional de residência médica, além de 1 militar do

PROCAP/SAU; a contratação dos materiais pretendidos também visa atingir nível de excelência no ensino permitindo atendimento de qualidade diferenciada dos beneficiários SAMMED/FUSEX.

- 9.4 Por se tratar de materiais comuns, de uso regular e amplamente comercializados no mercado nacional, será utilizado a modalidade de pregão eletrônico.
- 9.5 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, para tal, esta Unidade Gestora, receberá provisões orçamentárias específicas para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1 Em observância ao princípio da legalidade, que enseja o cumprimento dos princípios estabelecidos nos itens “a” e “b”, Inc. V, Art. 40, Lei nº 14.133, o item cuja contratação ora se pretende foram parcelados, levando-se em consideração as práticas usuais de mercado, a viabilidade e vantajosidade técnica e econômica e visando a promover a competição entre os licitantes, tanto em favor do desenvolvimento nacional sustentável (desincentivando a concentração de mercado ao possibilitar o fornecimento de itens isolados por licitantes distintos), quanto em favor da economicidade propiciada por essa mesma competição em prol da Administração Pública (atendendo assim, o princípio da eficiência).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições regulares e seguras de fornecimento de insumos para a garantia da assistência ao paciente em todos os seus níveis dentro do HMASP, assim como, o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1 O material pretendido no certame é de consumo comum nesta Organização Militar de Saúde, não apresentando complexidade e/ou necessidade de treinamento além do usual, educação continuada, desenvolvido internamente nas dependências deste nosocômio.
- 12.2 Os militares designados para recebimento e fiscalização do material pretendido tem a capacitação para realização da atividade, a capacitação é realizada através de curso disponível no Portal de Educação do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Departamento de Educação e Cultura do Exército (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/>).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco a necessidade de contratações decorrentes do objeto pretendido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

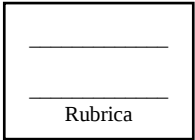
- 14.1 Os possíveis impactos ambientais atrelados à eventual contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no Mapa de Riscos e no Termo de Referência, cumprindo ressaltar a relação de obrigações por parte da contratada e/ou da contratante a fim de gerenciar tais riscos, seja mitigando, evitando, restando ou transferindo os mesmos (conforme o caso), bem como a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 15.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO HMASP 2020/2023, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:
 - 15.1.1 OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL Nº 2 (OE 02) - Aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas em que ocorram atendimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagens, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva e internações do HMASP

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 16.1 Redução dos gastos com encaminhamento junto às Organizações Cívicas de Saúde; e



16.2 Melhoria no aproveitamento das instalações, dos equipamentos e da mão de obra especializada já existentes no HMASP por meio da redução da capacidade ociosa.

17. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

17.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos.

18. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Diante da análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é VIÁVEL.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

19.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20. DOS ANEXOS:

20.1 Anexo A-1 – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

21. RESPONSÁVEIS:

São Paulo - SP, 07 de março de 2024.

HENRIQUE CUNHA **VIEIRA** – 1º Ten Med
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

APROVAÇÃO:

PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO **CHIARINOTTI** – Ten Cel Com
Ordenador de Despesas